

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 3782023

Piumhi, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 052/2023**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 052, de 26 de setembro de 2023**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências", para Organização da Sociedade Civil - Associação e Proteção aos Animais de rua - AMIGO FIEL no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeira discussão e votação na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18/09/2023, e por 7 (sete) votos em segunda discussão e votação na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25/09/2023.

Foi registrada a ausência justificada do Vereador José Antônio Camargo Júnior na 31ª Sessão Ordinária.

O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

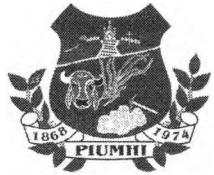
Atenciosamente,

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Geraldo de Oliveira Costa  
Assessor de Gabinete  
Matrícula 8850-5  
Prefeitura Municipal Piumhi-MG  
Peleirur 27/09/23  
S 09:40 h.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 052, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social para Organização da Sociedade Civil - Associação e Proteção aos Animais de Rua - AMIGO FIEL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.304.0011.2022.335043.00.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 26 de setembro de 2023.

  
**WILDE WÉLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi